

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

LEI Nº 66

Abre créditos suplementares.

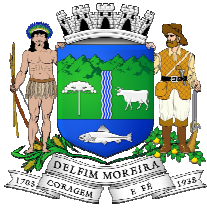
A Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam abertos os seguintes créditos suplementares nas dotações do orçamento vigente:

8-02-4 – Viagens Administrativas	Cr\$ 4.000,00
8-04-3 – Livros, impressos e materiais de expediente	Cr\$ 2.000,00
8-04-4 – Serviço telegráfico.....	Cr\$ 200,00
8-04-4 – Serviço telefônico.....	Cr\$ 1.000,00
8-07-3 – Livros e impressos	Cr\$ 1.000,00
8-09-3 – Livros e impressos	Cr\$ 1.000,00
8-63-0 – Encarregado do serviço de água	Cr\$ 4.500,00
8-81-1 – Operários serviços de ruas, praças e jardins.....	Cr\$ 10.000,00
8-85-1 – Operários serviços de limpeza pública	Cr\$ 10.000,00
8-81-4 – Transportes diversos.....	Cr\$ 2.000,00
8-82-3 – Combustíveis e lubrificantes	Cr\$ 2.500,00
8-84-4 – Transportes de pessoal	Cr\$ 2.000,00
8-85-3 – Ração para semoventes	Cr\$ 2.000,00
8-82-3 – Para o serviço de estradas e pontes.....	Cr\$ 5.000,00
8-91-4 – Contribuição para o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais	Cr\$ 600,00
8-99-4 – Acidentes de trabalho.....	Cr\$ 1.000,00
8-99-4 – Despesas imprevistas	Cr\$ 2.000,00
TOTAL: Cr\$ 50.000,00	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Delfim Moreira, 17 de agosto de 1951.



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

Benedito Rodrigues Ferreira

Prefeito Municipal